



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 021/79

DISPÕE SOBRE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Abono de Natal a todos os Funcionários Públicos Municipais Estatutários, incluindo com a remuneração de dezembro, uma gratificação equivalente a um vencimento mensal.
- Art. 2º - Aos Funcionários regidos pela CLT deverá ser pago o Décimo-Terceiro salário.
- Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da Presente Lei, fica nulo no vigente Orçamento da Despesa a dotação abaixo relacionada, até a importância de R\$ 85.420,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte cruzeiros), a saber:

1000 - RODOVIAS MUNICIPAIS

4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 85.420,00
TOTAL.....R\$ 85.420,00

- Art. 4º - Com os recursos da anulação do Art. 1º, fica aberto o Crédito Adicionado até a importância de R\$ 85.420,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte cruzeiros) para reforço das Dotações abaixo:

0500 - EDUCAÇÃO E CULTURA

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 55.750,00

0501 - CULTURA

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 2.970,00

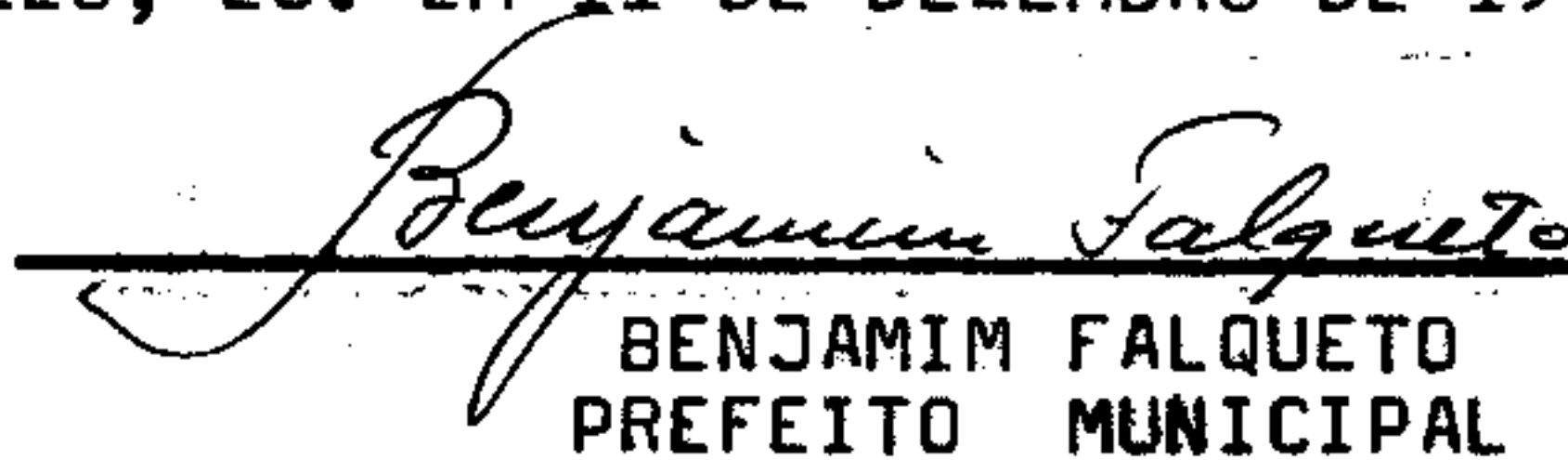
1000 - RODOVIAS MUNICIPAIS

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 26.700,00

TOTAL.....R\$ 85.420,00

- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. EM 11 DE DEZEMBRO DE 1979.


BENJAMIM FALQUETO
PREFEITO MUNICIPAL